



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.001000/2020-12

Unidade Gestora: 440001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020 e Portaria MMA nº 1 SECEX, de 04 de fevereiro de 2021, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **ANTONIO ROQUE PEDREIRA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 703.353.037-49, portador da Identidade nº 059494232-8, emitida pelo Ministério da Defesa, nomeado pela Portaria MMA Nº 951, do Ministro do Ministério do Meio Ambiente, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 13 de agosto de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.528.510/0001-90**, sediada em Sorocaba/SP, na Rua Sizina Azevedo Schrepel, 351, sala 30, Jardim Piratininga, CEP 18.016-150, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **ADEMIR SARTORI**, portador da Identidade nº 36.747.434-7 SSP/SP, e CPF nº 798.879.619-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.001000/2020-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar o termo final do prazo de vigência originário do contrato nº 16/2020, ficando estabelecido a vigência do Ajuste de 02/12/2020 a 02/12/2021, prorrogar a vigência do Contrato nº 16/2020, bem como a retirar/adequar os custos não renováveis (aviso prévio trabalhado e aviso prévio indenizado).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. A vigência do Contrato nº 16/2020 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 03/12/2021 até 02/12/2022, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Depois de concluída as alterações referentes a retirada/adequação do Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado, os novos valores do Contrato nº 16/2020 são:

RESUMO						
ITEM	Descrição	Valor Mensal - Posto	Quantidade Postos	Valor Global Mensal	Meses	Valor Global anual
1	ARQUIVISTA	R\$ 8.668,59	2	R\$ 17.337,18	12	R\$ 208.046,16
2	ASSISTENTE AUDIOVISUAL	R\$ 8.505,63	2	R\$ 17.011,26	12	R\$ 204.135,12
3	CARREGADOR	R\$ 3.707,71	4	R\$ 14.830,84	12	R\$ 177.970,08
4	CONTÍNUO	R\$ 3.649,58	2	R\$ 7.299,16	12	R\$ 87.589,92
5	MONTADOR	R\$ 4.100,04	3	R\$ 12.300,12	12	R\$ 147.601,44
6	TÉCNICO EM ARQUIVOS	R\$ 6.531,08	4	R\$ 26.124,32	12	R\$ 313.491,84
Total			17	R\$94.902,88		R\$ 1.138.834,56
TOTAL GLOBAL (12 meses)						R\$ 1.138.834,56

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ 1.138.834,56 (um milhão, cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 440001

Fonte: 01000

Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.37

Nota de Empenho: 2021NE000052

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

ADEMIR SARTORI
FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI

ANTONIO ROQUE PEDREIRA JUNIOR
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR SARTORI, Usuário Externo**, em 18/11/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Roque Pedreira Junior, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 18/11/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0813420** e o código CRC **0E892328**.